

LEI N.º 6.843, DE 07 DE AGOSTO DE 2013

Altera dispositivos da Lei n.º 6.128, de 15 de dezembro de 2010, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santo Antônio da Patrulha (COMPEDE), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 4.º da Lei n.º 6.128, de 15 de dezembro de 2010, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santo Antônio da Patrulha (COMPEDE), e dá outras providências.

“Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá a seguinte composição:

I – Seis representantes e respectivos suplentes dos seguintes órgãos e entidades governamentais:

- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
- Secretaria Municipal da Administração
- Secretaria Municipal da Educação
- Secretaria Municipal da Saúde
- Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes
- Gabinete do Prefeito Municipal

II – Seis representantes e respectivos suplentes de organizações não-governamentais, de âmbito municipal.

Parágrafo único. As organizações não-governamentais que farão parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão escolhidas em fórum organizado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, para essa finalidade.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de agosto de 2013.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração